



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 21, DE 06 DE MAIO DE 2020.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 62.000,00, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, Estado de São Paulo no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte...

L E I:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional no valor de R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais), suplementar ao orçamento-programa vigente, observando-se a Classificação Institucional, Econômica e Funcional-Programática, como segue:

SUPLEMENTAÇÃO

Órgão	05	Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade	02	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional	10.301.0010		
Ação	2.044	Atividades da Unidade Básica de Saúde II – Antonio Ap. Fiorani	
Elemento/FR	3.1.90.16.00-00.01.0310	Outras Despesas Variáveis – Pessoa Civil	50.000,00
Total			50.000,00

Órgão	07	Secretaria Municipal de Obras e Serviços	
Unidade	09	Fundo Municipal do Meio Ambiente Des. Sustentável	
Funcional	18.541.0015		
Ação	2.067	Atividades de Gestão do Meio Ambiente	
Elemento/FR	3.3.90.39.00-00.01.0110	Outros Serviços Terceiros – PJ	12.000,00
Total			12.000,00

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos a que alude o parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir:

SUPERÁVIT FINANCEIRO – INCISO I DO PARÁGRAFO 1º ART. 43

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - INCISO II DO PARÁGRAFO 1º DO ART. 43

ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL – INCISO III DO PARÁGRAFO 1º ART. 43



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

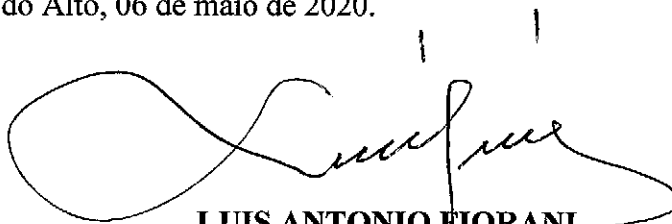


Órgão	04	Secretaria Mun. Educação, Esp, Cult.. Tur e Lazer	
Unidade	03	Ensino Superior	
Funcional	12.364.0007		
Ação	2.032	Transporte Escolar – Ensino Superior	
Elemento/FR	3.3.90.39.00-00.01.0200	Outros Serviços de Terceiros – P. J.	12.000,00
Total			12.000,00

Órgão	05	Secretaria Mun. de Saúde	
Unidade	02	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional	10.301.0010		
Ação	2.044	Atividades da Unidade Básica de Saúde II – Antonio Ap. Fiorani	
Elemento/FR	3.1.90.11.00-00.01.0310	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil	50.000,00
Total			50.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 06 de maio de 2020.



LUIS ANTONIO FIORANI
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

Encaminho, para apreciação e deliberação dessa Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei, de 06 de maio de 2020, conforme ementa: “Autoriza o Executivo Municipal a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 62.000,00, e dá outras providências.

Tem a presente proposta a finalidade de obter autorização legislativa para abertura de crédito adicional suplementar a fim de cobrir despesas, a seguir:

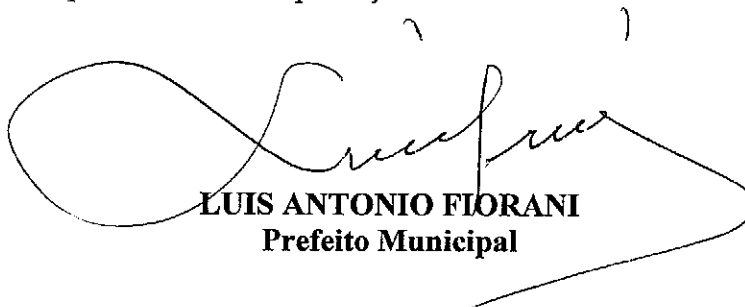
2.044 – Secretaria Mun. de Saúde:

Atividades da Unidade Básica de Saúde II – Antonio Ap. Fiorani.

2.067 -Secretaria Municipal de Obras e Serviços:

Atividades de Gestão do Meio Ambiente.

Com estas considerações, certo da atenção dos Senhores Vereadores, solicitamos a apreciação deste projeto de lei, na expectativa de sua aprovação.



LUIS ANTONIO FIORANI
Prefeito Municipal